GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

38

Processo N° 07/00654/06

LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO

N° 54000007
Versão: 01
Data: 24/05/2011

IDENTIFICAÇÃO DO LOTEAMENTO

Nome
CDHU-CIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL URBANO - CONJ. HAB. PIRAJUÍ E

Logradouro | Cadastro na CETESB
ESTRADA MUNICIPAL SEDE/BAIRRO ÁGUA QUENTE | **538-95016-9**

Número	Complemento	Bairro	CEP	Município
	S/N°		**16600-000**	**PIRAJUÍ**

CARACTERÍSTICAS DO LOTEAMENTO

Tipo (uso): **1 - Residencial**
Nº Quadras: **13**
Nº Lotes: **233**
Bacia Hidrográfica: **21 - TIETÊ MÉDIO INFERIOR**
UGRHI: **16 - TIETE/BATALHA**
Corpo Receptor: **null**
Classe:
Licença de Instalação Data:
Licença de Instalação Nº:

Áreas

Discriminação	metro quadrado	%	Discriminação	metro quadrado	%
Lotes	**49516,54**	**53,38**	Vias Públicas	**26308,05**	**28,36**
Outros(*)	**12157,57**	**13,11**	Institucionais	**4776,57**	**5,15**
(*) Áreas discriminadas no anexo.			Gleba(total)	**92758,73**	**100,00**

Propriedade

Título
CONJUNTO HABITACIONAL PIRAJUI E
Proprietário(s)
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO - CDHU
Logradouro
ESTRADA SEDE/BAIRRO ÁGUA QUENTE

Número	Complemento	Bairro	CEP	Município
S/N		**JARDIM RINALDI**	**16600-000**	**PIRAJUÍ**

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;
A concessão desta licença não implica no reconhecimento, por parte da CETESB, da propriedade do terreno objeto do loteamento;
A presente licença está sendo concedida com base nas informações constantes do Projeto e Memorial de Caracterização do Empreendimento apresentados pelo(s) proprietário(s). Para sua concessão foram analisados os aspectos relativos à poluição ambiental. Não dispensa o exame dos demais aspectos pelas autoridades competentes;
Qualquer alteração no projeto original dependerá de prévia manifestação da CETESB;
Toda e qualquer atividade sujeita às licenças da CETESB, que vier a se implantar em lote resultante do loteamento ora licenciado, deverá receber prévia aprovação da CETESB, por meio das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, conforme determina o diploma legal acima mencionado.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
54000287	

EMITENTE

Local: **LINS**

Esta licença de número 54000007 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: www.cetesb.sp.gov.br/licenca

ENTIDADE

LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO

N° 54000007

Versão: 01

Data: 24/05/2011

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença refere-se ao empreendimento objeto de análise pelo GRAPROHAB, por meio do protocolo 8295, tendo recebido o Certificado GRAPROHAB nº 019/2007, datado de 16.01.2007.

02. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento deverão ser adequadamente dispostos a fim de evitar problemas de poluição ambiental.

03. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.

04. O Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA n.º 22644/2011 é parte integrante da presente Licença, sendo que as medidas de recuperação ambiental nele estabelecidas deverão ser cumpridas conforme cronograma aprovado.

05. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.

06. A área discriminada como OUTROS, refere-se ao Sistema de Lazer, constante no Certificado GRAPROHAB nº 019/2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº2089, de 05 de março de 2009.

Autor: Prefeito Municipal, ref. PL nº 94 de 25/02/2009.

Dispõe sobre denominação do Conjunto Habitacional Pirajuí "E" e suas vias públicas.

JARDEL DE ARAÚJO, Prefeito de Pirajuí, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Conjunto Habitacional Pirajuí E, passa a denominar-se **Conjunto Habitacional "Jardim Europa"**.

Parágrafo único – As Ruas de 01 a 09 constantes da Planta do referido conjunto ficam assim denominadas:

Rua 01 - Rua Portugal
Rua 02 - Rua Espanha
Rua 03 - Rua Holanda
Rua 04 - Rua Dinamarca
Rua 05 - Rua Alemanha
Rua 06 - Rua Inglaterra
Rua 07 - Rua Grécia
Rua 08 - Rua Itália
Rua 09 - Rua França

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirajuí, 05 de março de 2009.

JARDEL DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL